

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÓTESES DENTÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, representada neste ato pela Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 7.033/2025, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Bem-Estar, de Tavares/RS, torna público que iniciará **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

O procedimento adotará a sistemática de **contratação paralela e não excludente**, com preços previamente fixados pela Administração Pública Municipal e distribuição estritamente objetiva e impessoal da demanda entre todas as empresas credenciadas e habilitadas, afastando qualquer hipótese de exclusão de interessados aptos.

A distribuição da demanda ocorrerá por sistema de rodízio sucessivo entre todos os credenciados habilitados.

Recebida uma nova ordem de serviço, será convocado o credenciado seguinte na ordem cronológica de credenciamento.

Concluído o atendimento, o credenciado retornará ao final da fila.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado da ordem de rodízio e das convocações realizadas, assegurando transparência, impessoalidade e rastreabilidade da distribuição da demanda.

Em caso de recusa, impossibilidade de execução, suspensão ou ausência de manifestação no prazo de 02 dias úteis, preservando-se a posição originária da empresa no rodízio quando a impossibilidade decorrer de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

O **edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado de sua publicação, admitida a apresentação de requerimento de credenciamento durante toda a sua vigência.

Em caso de interrupção da execução, abandono do objeto, rescisão do Termo de Credenciamento, descredenciamento, impedimento superveniente ou impossibilidade técnica da credenciada, a Administração convocará imediatamente o próximo credenciado, observando rigorosamente a ordem do rodízio, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. DO OBJETO

1.2. Do Escopo dos Serviços: O presente credenciamento restringe-se, única e exclusivamente, à **etapa laboratorial** de confecção das próteses dentárias.

1.2.1. Todas as **etapas clínicas em boca** — tais como anamnese, diagnóstico, moldagem inicial (anatômica), moldagem funcional de trabalho, tomada de registros maxilomandibulares (planos de cera), seleções de cor/forma dos dentes junto ao paciente, provas clínicas estéticas/funcionais e a instalação final com ajustes em boca — são de responsabilidade executiva **exclusiva dos Cirurgiões-Dentistas integrantes da rede pública municipal de saúde**, a serem realizadas nas dependências das unidades de atendimento do Município.

1.2.2. Caberá à empresa credenciada a responsabilidade integral pelo recebimento dos moldes desinfetados, vazamento dos modelos em gesso, confecção de moldeiras individuais, planos de orientação, montagem em articulador, montagem de dentes, acrilização, acabamento e polimento técnico das peças, além do transporte e logística de coleta e entrega.

1.3. A contratada obriga-se a disponibilizar profissional técnico ou representante habilitado para estar à disposição do Município ao menos 01 (uma) vez por semana nas unidades de saúde designadas, para realizar a coleta técnica dos moldes odontológicos, conferência e alinhamento dos parâmetros com a equipe clínica local, sem qualquer custo adicional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail: comprastavares2018@gmail.com.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado da ordem de rodízio e das convocações realizadas, assegurando transparência, impessoalidade e rastreabilidade na distribuição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

dos serviços entre os credenciados.

2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da Comissão de Pregão serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DO INGRESSO PERMANENTE E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas que possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com laboratório de prótese dentária ou serviços de odontologia laboratorial e atendam aos requisitos de habilitação fixados.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento, as empresas que:

3.2.1 Foram punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.2.2 Estiverem com o seu registro profissional cassado ou suspenso.

3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. O presente Edital terá vigência fixada pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação oficial no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

3.5. Em conformidade com o regramento da Lei nº 14.133/2021, o chamamento público permanecerá com **admissão permanente e fluxo contínuo de inscrições** durante toda a sua vigência, sendo facultado a qualquer novo interessado protocolar seu requerimento de credenciamento a qualquer tempo.

3.6. Os novos requerimentos protocolados no decorrer da vigência contratual serão analisados pela Comissão de Pregão em ciclos periódicos de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento regular do envelope de documentos.

3.7. A análise dos requerimentos de credenciamento será realizada pela Comissão de Pregão, formalmente designada por Portaria Municipal, competindo-lhe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- I – receber os requerimentos de credenciamento;
- II – verificar a documentação de habilitação e a conformidade do pedido com as exigências deste Edital;
- III – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações apresentadas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente o requerimento;
- IV – elaborar relatório circunstanciado propondo o deferimento ou o indeferimento do pedido de credenciamento;
- V – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

3.8. O deferimento do pedido de credenciamento dependerá de homologação pela autoridade competente da Administração Municipal, após manifestação da Comissão de Pregão.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

4.4.1. Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

4.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

4.4.3. A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.4.4. A Comissão de Pregão, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

4.4.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, acessível em <http://www.tavares.rs.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: **Rua Abílio Vieira Paiva nº 228** – Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, CNPJ e serviço pretendido. **Dentro do Envelope deverão constar:**

5.2.1 requerimento de credenciamento;

5.2.2 declaração de aceitação integral dos valores fixados pela Administração e das condições do edital;

5.2.3 documentos de habilitação.

5.3. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no **ANEXO II** e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

6.1.1.) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE referente ao objeto desejado.

6.1.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.1.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.1.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.1.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;
- 6.1.11 Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica perante o **Conselho Regional de Odontologia** (CRO);
- 6.1.12 Comprovação formal de **Responsável Técnico** legalmente habilitado (Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária ativo no CRO);
- 6.1.14 **Alvará Sanitário de Funcionamento** vigente, expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária competente;
- 6.1.15 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão operacional para a entrega de serviços odontológicos laboratoriais correlatos ao objeto.
- 6.1.16 Documentação que comprove atividade compatível com o objeto credenciado.
- 6.2 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do protocolo do requerimento de credenciamento
- 6.3 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 6.4 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação de habilitação exigida e atenderem integralmente às especificações técnicas previstas neste edital e no Termo de Referência, aceitando os valores fixados pela Administração

7 DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

- 7.1** A primeira sessão pública de análise dos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação ocorrerá em **28/07/2026 às 14h**.
- 7.2** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, podendo novos interessados protocolar requerimento a qualquer momento.
- 7.3** Os requerimentos posteriores serão analisados em até 10 dias úteis após o protocolo.
- 7.4** Declarada habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8 DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão de Pregão, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a Comissão de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Pregão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

8.4. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento e posterior distribuição de demanda conforme o sistema de rodízio, conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo V** deste Edital.

9.2. A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DO PREÇO, DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1 A Secretaria de Municipal de Saúde e Bem-Estar realizará o pagamento por prótese efetivamente concluída, entregue e atestada pelo Fiscal Técnico, mediante:

10.1.2 – relatório de execução;

10.1.3 – termo de aceite técnico emitido pelo cirurgião-dentista responsável;

10.1.4 – apresentação da nota fiscal.

10.2 O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados da data do ateste definitivo da execução dos serviços, e não da mera apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.3 As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.4 Os valores contratados **serão reajustados anualmente**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data-base da apresentação do orçamento estimativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

11.2.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

11.2.2 não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

11.2.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.2.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

11.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.2.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

11.2.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

11.2.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.2. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Termo de Credenciamento;

11.3. Encaminhar à credenciada as ordens de serviço, autorizações, moldagens e demais documentos necessários à execução dos serviços;

11.4. Realizar o acompanhamento técnico das etapas de confecção das próteses, por meio dos cirurgiões-dentistas responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.5. Proceder à conferência, avaliação, testes de adaptação, aprovação técnica e entrega final das próteses aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou padrões de qualidade exigidos;

11.7. Notificar formalmente a credenciada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, adequação ou substituição, quando necessário;

11.8. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados, na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.9. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual, garantindo o suporte administrativo e técnico indispensável ao cumprimento do objeto;

11.10. Manter registro e controle dos serviços executados, visando assegurar a rastreabilidade, fiscalização e correta prestação dos serviços credenciados.

11.12. O transporte dos moldes, materiais e próteses confeccionadas será de inteira responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo coleta e entrega junto às unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.13. As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.14. A credenciada deverá garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se por ajustes, correções, substituições ou reparos necessários, sem custos adicionais ao Município.



12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.1. O Credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

12.1.2. O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, com possibilidade, mediante justificativa formal, ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 anos, desde que mantida a vantajosidade e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Em observância aos mandamentos de segregação de funções contidos na Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e a gestão operacional das contratações decorrentes deste Credenciamento serão exercidas por representantes técnicos formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

12.2. A estrutura de acompanhamento e fiscalização dar-se-á mediante a indicação obrigatória de **Gestor do Termo de Credenciamento** que será responsável pela verificação da conformidade burocrática, prazos legais, regularidade fiscal permanente das contratadas, faturamento e mediação de ocorrências administrativas de ordem geral, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. Será o **Fiscal Técnico Especializado** o Profissional Cirurgião-Dentista da rede pública municipal designado para realizar o exame direto das peças e próteses entregues, conferência nos modelos em gesso, homologação dos materiais técnicos aplicados, acompanhamento laboratorial técnico e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo e aceite de faturamento técnico.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

13.2. Por infração a normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.2.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

13.2.2. Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

13.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

13.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – pedido formal da credenciada;

II – perda das condições de habilitação;

III – aplicação de penalidade que importe na impossibilidade de manutenção do credenciamento;

IV – inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;

V – descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

VI – encerramento das atividades da empresa.

14.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O pedido de descredenciamento formulado pela credenciada não a desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento pela Administração.

15. DOS VALORES PRATICADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os valores máximos que a Administração efetuará para a remuneração dos serviços laboratoriais foram obtidos com base em rigoroso levantamento de mercado e dados consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), dispostos na tabela abaixo:

Item	Serviço (Descrição Técnica Laboratorial)	Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prótese Total Mandibular: Confecção de prótese dentária total inferior (PT) – base em resina acrílica termopolimerizável, dentes nacionais anatômicos, palato na coloração rosa padrão, montagem em articulador, acabamento, polimento e ajustes laboratoriais até a adaptação final. Código SUS: 7.01.07.012-9.	480	415,00	199.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Item	Serviço (Descrição Técnica Laboratorial)	Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Prótese Total Maxilar: Confecção de prótese dentária total superior (PT) – base em resina acrílica termopolimerizável, dentes nacionais anatômicos, palato na coloração rosa padrão, montagem em articulador, acabamento, polimento e ajustes laboratoriais até a adaptação final. Código SUS: 7.01.07.013-7.	480	415,00	199.200,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível: Confecção de prótese dentária parcial removível inferior (PPR) – estrutura metálica com grampos e selas em resina acrílica termopolimerizável, dentes tipo anatômico equivalentes a “Leonardo” (dois jogos por unidade), montagem em articulador, acabamento e polimento. Inclui assistência laboratorial até a adaptação. Código SUS: 07.01.07.009-9.	480	474,00	227.520,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível: Confecção de prótese dentária parcial removível superior (PPR) – estrutura metálica com grampos e selas em resina acrílica termopolimerizável, dentes tipo anatômico equivalentes a “Leonardo” (dois jogos por unidade), montagem em articulador, acabamento e polimento. Inclui assistência laboratorial até a adaptação. Código SUS: 07.01.07.010-2.	480	474,00	227.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Item	Serviço (Descrição Técnica Laboratorial)	Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		1.920	-	853.440,00

15.2. As despesas orçamentárias correrão por conta de verbas consignadas da Secretaria Municipal de Saúde, amparadas em dotações próprias e/ou repasses federais do Ministério da Saúde aplicados à saúde bucal, descritas conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Executor: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
Origem do Recurso: 02 - Vínculo Federal / Ações Estratégicas
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa Governamental: 109 – Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2148 – Saúde Bucal – Ações Estratégicas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Técnico: 7046 – 33903050 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

16.2. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e- mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

16.3. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

dos serviços, de comum acordo entre as partes.

16.4. Somente a Comissão de Pregão está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

16.5 A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

16.7 É vedada a transferência, cessão, subcontratação ou execução do objeto por terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.8 Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

16.9 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I.....Planilha de descrição, quantitativos estimados e valores

ANEXO II.....Modelo de requerimento de credenciamento;

ANEXO III.....Declaração de habilitação e idoneidade;

ANEXO IV.....Declaração de que não emprega menor;

ANEXO V..... Minuta do Termo de Credenciamento.

Tavares, 29 de maio de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Data: 01/07/2026 09:50:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal de Tavares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES

EDITAL: 003/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Item	Serviço (Descrição Técnica Laboratorial)	Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prótese Total Mandibular: Confecção de prótese dentária total inferior (PT) – base em resina acrílica termopolimerizável, dentes nacionais anatômicos, palato na coloração rosa padrão, montagem em articulador, acabamento, polimento e ajustes laboratoriais até a adaptação final. Código SUS: 7.01.07.012-9.	480	415,00	199.200,00
02	Prótese Total Maxilar: Confecção de prótese dentária total superior (PT) – base em resina acrílica termopolimerizável, dentes nacionais anatômicos, palato na coloração rosa padrão, montagem em articulador, acabamento, polimento e ajustes laboratoriais até a adaptação final. Código SUS: 7.01.07.013-7.	480	415,00	199.200,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível: Confecção de prótese dentária parcial removível inferior (PPR) – estrutura metálica com grampos e selas em resina acrílica termopolimerizável, dentes tipo anatômico equivalentes a “Leonardo” (dois jogos por	480	474,00	227.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Item	Serviço (Descrição Técnica Laboratorial)	Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	unidade), montagem em articulador, acabamento e polimento. Inclui assistência laboratorial até a adaptação. Código SUS: 07.01.07.009-9.			
04	Prótese Parcial Maxilar Removível: Confecção de prótese dentária parcial removível superior (PPR) – estrutura metálica com grampos e selas em resina acrílica termopolimerizável, dentes tipo anatômico equivalentes a “Leonardo” (dois jogos por unidade), montagem em articulador, acabamento e polimento. Inclui assistência laboratorial até a adaptação. Código SUS: 07.01.07.010-2.	480	474,00	227.520,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		1.920	-	853.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Tavares/RS para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, nos termos do Edital de Credenciamento nº **003/2026** e seus anexos.

Para tanto, **apresenta a documentação exigida no instrumento convocatório e declara**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – **possui capacidade jurídica, técnica, operacional** e estrutura adequada para executar os serviços objeto do presente credenciamento, observando integralmente as exigências técnicas, sanitárias e administrativas previstas no edital;

II – **não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública** e atende a todas as condições de habilitação exigidas para o presente credenciamento;

III – **conhece integralmente o teor do Edital de Credenciamento nº 003/2026**, do Termo de Referência e da Minuta do Termo de Credenciamento, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições;

IV – **compromete-se a cumprir todas as obrigações decorrentes do credenciamento**, observando as normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

DECLARA, AINDA:

a) que **aceita integralmente os preços fixados pela Administração Municipal** para remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, renunciando expressamente à pretensão de qualquer valor adicional não previsto no edital;

b) que **conhece, compreende e aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026**, em seus anexos e nos instrumentos dele decorrentes, comprometendo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

se ao seu integral cumprimento;

c) que **possui condições técnicas, operacionais, administrativas e de pessoal** necessárias à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade dos serviços prestados;

d) que **manterá, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes**, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

..... de,de 2026.

Assinatura da empresa prestadora de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Eu, (NOME), (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nºDECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº_/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
- c) Está em situação regular para o exercício da profissão;
- d) Não é servidor do Município de Tavares-RS;
- f) Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Concorde com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº.....
e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....de.....de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº -----/-----

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº -----/------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. Prestação de serviços de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Credenciamento será executado em local designado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 A distribuição dos serviços observará exclusivamente o critério objetivo de rodízio previsto no edital, vedada qualquer classificação por experiência, titulação, preferência subjetiva ou critérios competitivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

3.1.1 CREDENCIANTE:

3.1.2 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

3.1.3 Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;

3.1.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

3.1.5 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.2. CREDENCIADO:

3.1.3. executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.1.4. não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.1.5. dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.6. corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.1.8. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.1.9. não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.11. responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado por unidade efetivamente confeccionada, entregue e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

4.2 As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, obedecendo as disposições legais, poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES

6.1. Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

6.1.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

6.1.2. Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

6.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

6.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.



07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria de Municipal de Saúde e Bem-Estar.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – pedido formal da credenciada;
- II – perda das condições de habilitação;
- III – aplicação de penalidade que importe na impossibilidade de manutenção do credenciamento;
- IV – inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;
- V – descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
- VI – encerramento das atividades da empresa.

10.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pedido de descredenciamento formulado pela credenciada não a desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento pela Administração.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS _____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS: